



LEI Nº 703, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Altera nível de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 699, de 23 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 699

Art. 1º ...

§ 2º. ...

...

II – Nível III – Ensino Superior na área de Educação Física.”

Art. 2º. Os Níveis do Cargo de Profissional de Educação Física, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 699, de 23 de março de 2015, passa a vigorar com os seguintes níveis: I e III, definidos na forma da Lei Municipal nº 662, de 23.05.2013 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

LEIR ALVES ALVARENGA GONÇALVES
Secretária de Educação